

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 036

Edita normas aos motoristas e motociclistas da Prefeitura Municipal de Umuarama e SERAUPA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, uso de suas atribuições legais, considerando as arbitrariedades que vêm sendo cometidas pelos motoristas e motociclistas da Prefeitura Municipal de Umuarama e SERAUPA, o que vem ensejando reclamações dos Municípios, inclusive do Comandante da 2ª Cia. do 7º Batalhão da Polícia Militar, que, por intermédio do ofício nº 025/83, solicita urgentes tomadas de providências objetivando coibir tais atos,

R E S O L V E :

I - DETERMINAR a todos os motoristas e motociclistas da Prefeitura Municipal de Umuarama e SERAUPA, que tenham sob suas responsabilidades veículos oficiais, o fiel e rígido cumprimento das regras de trânsito, e principalmente a observância dos seguintes itens:

1) - MOTOCICLISTAS:

- a.- Usar o capacete de segurança todas as vezes que utilizarem as motos;
- b.- Usar os equipamentos obrigatórios;
- c.- Obedecer o limite de velocidade.

2) - MOTORISTAS:

- a.- Evitar o tráfego de caminhões pela Av. Paraná, e em caso de extrema necessidade permanecer, na avenida, somente o tempo necessário à efetivação do serviço;
- b.- Estacionar somente em locais designados a esse fim;
- c.- Não estacionar em filas duplas;

d.- Obedecer os limites de velocidade;
e.- Obedecer os horários de cargas e descar

gas;

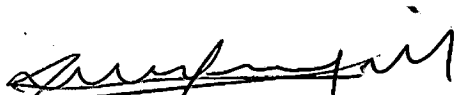
f.- Não transitar na contra-mão;

g.- Ao sair com o veículo, verificar, antes, se todos os seus mecanismos encontram-se em perfeito funcionamento.

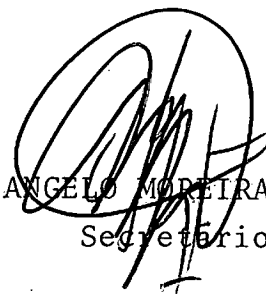
II - A rígida fiscalização do cumprimento destas normas ficará a cargo do Departamento do Material, através da Divisão de Manutenção e Transportes.

III - Aos motoristas e motociclistas infratores serão aplicadas severas penalidades previstas em Lei.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ES TADO DO PARANÁ, aos 13 de abril de 1983.



ANTONIO ROMERO FILHO
Prefeito Municipal



ANGELO MOREIRA DA FONSECA
Secretário Geral